



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

Resolução nº 13/2011

“Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, nas comemorações natalinas e de fim de ano.”

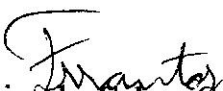
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições previstas no Art. 32 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Não haverá expediente externo na Câmara Municipal de Monte Santo de Minas no período de 23 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º Os servidores do Legislativo, responsáveis pelos departamentos, deverão cumprir expediente interno, no período de 27 a 30 de dezembro de 2011, para a realização de balanços e outros serviços necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 22 de dezembro de 2011.


Flávio da Silva Santos
Presidente